



Gebalis

Gestão do Arrendamento de
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL
Saída/2022/2340

SGD / 2022 / 1777

Exmos. Senhores,

Maria Ermelinda P. Gomes

João Pedro G. Pereira Cordeiro

Rua Fonseca Benevides Lote B1 – 2.º D

Bairro Casalinho da Ajuda, em Lisboa

Assunto: Notificação de Despacho Final/ Cessação do direito à utilização e permanência no fogo municipal – Rua Fonseca Benevides Lote B1 – 2.º D, Bairro Casalinho da Ajuda, em Lisboa.

Pelo presente notificamos que, por **Despacho da Exma. Sra. Vereadora do Pelouro da Habitação** exarado em 18 de fevereiro de 2022 no Relatório Final c/ Ref.ª Interno/2021/5955 (ao abrigo do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências n.º 166/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1446, 1.º Suplemento, de 04 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1453, de 23/12/2021), foi proferida decisão de cessação do direito de utilização do fogo municipal sito na Rua Fonseca Benevides Lote B1 – 2.º D, Bairro Casalinho da Ajuda, em Lisboa, a todo o agregado autorizado, com fundamento no não uso da habitação em permanência por um período superior a seis meses, permanência na habitação, por período superior a um mês, de pessoa que não pertença ao agregado familiar, sem autorização prévia do senhorio e na mora no pagamento das rendas por um período igual ou superior a três meses, nos termos dos artigos 24º n.º 1 alínea b), 25º n.º 1 alíneas a) e d), da Lei n.º 81/2014 de 19 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, e artigos 1083º n.º 3 e 1084º n.º 2, ambos do Código Civil, atendendo ao disposto no artigo 25º n.º 2, da citada Lei.

Assim, nos termos do supra referido Despacho da Exma. Sra. Vereadora e ao abrigo do artigo 34º n.º 6 da Lei 81/2014 de 19 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, **deverão proceder à desocupação voluntária do fogo municipal supra identificado no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, a contar da data da afixação da presente notificação, devendo deixar a habitação livre e devoluta, e proceder à entrega das respetivas chaves no Gabinete de Bairro.

Findo este prazo, proceder-se-á à desocupação coerciva do fogo municipal, nos termos do artigo 28º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, não se responsabilizando esta empresa por danos que os bens existentes no fogo possam, eventualmente, sofrer, os quais serão depositados em armazém municipal, **onde os poderá reclamar no prazo de 60 dias**, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respetivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

**Nota: Por ser desconhecido o paradeiro das pessoas a notificar, procede-se à presente notificação por edital ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.*

A Instrutora do Processo


Cláudia Santos
(Gabinete Jurídico)

Afixado às ¹⁰ horas e ³⁴ minutos

do dia ⁰⁴ de ^{Maio} de 2022


Pel' Suporte Residencial

GJ/CS

Nota: Para efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112º do novo Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital também na Junta de Freguesia e, no Gabinete de Bairro da respectiva área da residência, bem como publicado o seu conteúdo na internet do *site* institucional da Gebalis.

1/1

Gebalis

Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal
de Lisboa, EM, SA

Bairro Dr. Alfredo Bensaúde
Rua Costa Malheiro, Lote B12
1800-412 Lisboa

Tel. 217 511 000
Fax. 217 572 670
gbl@gebalis.pt www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€